



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.267

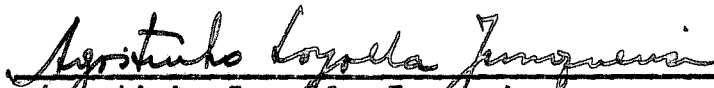
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício à dotação 3.1.4.0-62 "Bolsas Escolares" para manutenção de alunos pobres matriculados no estabelecimento de Ensino Secundário, denominado "Colégio Comercial Jesus Maria José", um crédito suplementar na importância de R\$ 2.109.000 (dois milhões cento e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de dezembro de 1965.


Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal.